



DESPACHO NORMATIVO Nº 14/2019

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.808/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI e XIV da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como proceder na prática de atos administrativos de efeitos concretos;

CONSIDERANDO que os tribunais reconhecem a iniciativa concorrente para instituição de data comemorativa em calendário oficial do Município, desde que não implique na imposição de obrigações ao Poder Executivo e nem resulte no aumento de despesa pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.442, de 9 de janeiro de 2019, padece de inconstitucionalidade por violação aos princípios da separação dos poderes e da correlação entre despesa e receita,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.442, de 9 de janeiro de 2019, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, 31 de janeiro de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício